

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2705 de 11 de maio de 2004.

Autoria: Gastão de Araújo Leite

“Dispõe sobre o ensino obrigatório da História de Luziânia nas escolas da rede municipal.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, faz saber que aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O estudo da História de Luziânia, Goiás passa a compor o quadro das disciplinas nas escolas da rede municipal.

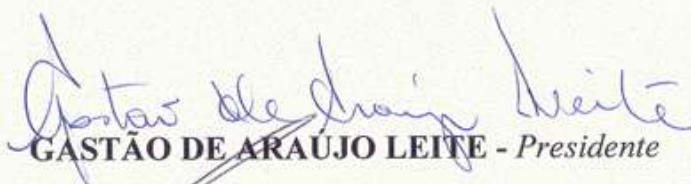
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

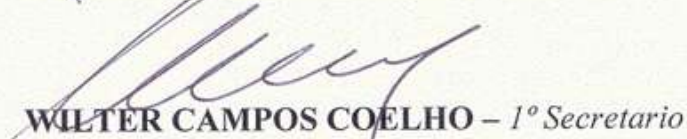
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de Maio de 2004.



GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - Presidente



WILTER CAMPOS COELHO - 1º Secretário



CRISTOVÃO VAZ TORMIN - 2º Secretário